



SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

CONTRATO Nº 006/2014

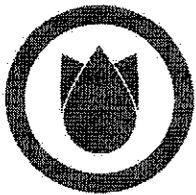
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Análise do Plano de Saneamento Básico do Município.

CONTRATADO: SAGEAM – Saneamento e Gestão Ambiental Ltda ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais)

DATA: 24 de Junho de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



Holambra, 17 de junho de 2014.

Processo Administrativo nº 006/2014.

Ref. Contratação de Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra.

Ao

Sr. Presidente Superintendente

Em continuidade ao processo de implantação do SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, solicitamos a V. Sa., a devida autorização para contratação de Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra.

Tal solicitação se faz necessária e se justifica, para que possamos dimensionar as responsabilidades e ações a serem executadas pelo SAEHOL com vistas ao cumprimento pelo Município das metas traçadas no referido Plano de Saneamento, e também para que se possa dimensionar o modelo de gestão a ser adotado para a execução dessas ações e serviços de saneamento o que se torna imprescindível face ao atual estágio de implantação da Autarquia, posto que, a adoção de determinado modelo é imprescindível para que se estabeleça um Plano de longo prazo para as atividades do ente que acaba de ser instituído.

Informamos ainda que promovemos cotação de preços para os serviços tendo chegado nas seguintes ofertas:

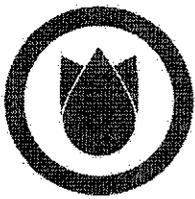
1) SAGEAM- Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME

Valor – R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)

Prazo execução – 120 (cento e vinte) dias.

Condição de pagamento – por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 dias subsequentes.

Validade da Proposta – 18 dias.



2) ALFALIX AMBIENTAL LTDA

Valor – R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Prazo execução – 120 (cento e vinte) dias.

Condição de pagamento – itens a), b) e c)- em até 30 dias da contratação dos serviços;

Item d) - o apoio técnico deverá estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 dias subsequentes após a entrega do Termo de Referência descrito no item c).

Validade da Proposta – 12 dias.

3) DSV ASSESSORIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA

Valor – R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)

Prazo execução – 120 (cento e vinte) dias.

Condição de pagamento – Os serviços deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

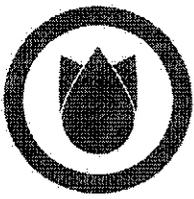
Validade da Proposta – 15 dias.

Os serviços a serem executados são assim detalhados:

- a) Avaliação Econômica e Financeira;
- b) proposição de Modelo de Gestão de Serviços;
- c) Desenvolvimento do Termo de Referência dos documentos de Implantação do Modelo;
- d) Apoio Técnico no Processo de implementação do Modelo Proposto.

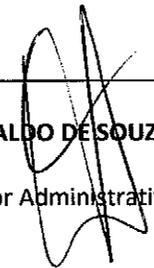
Pelas propostas apresentadas o melhor preço verificado e melhor oferta é da empresa SAGEAM-Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME., estabelecida na Rua 9 de Julho, 19-87, sala 405, 4º Andar – Centro, na cidade de Mirassol-SP, inscrita no CNPJ sob n. 06.187.683/0001-14, que apresentou o valor de R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais), que está dentro do limite para a dispensa de licitação.

Por tais razões solicito de V. Exa., autorização para a contratação da empresa SAGEAM-Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME., para a realização dos serviços acima especificados por dispensa de licitação nos termos, os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/93.



Segue ainda com o presente PARECER DA ASSESSORIA do SAEHOL e a informação da assessoria contábil de que o consórcio possui dotação orçamentária a suportar a despesa.

Encaminhamos o procedimento para v. elevada consideração e decisão.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de
Estância Turística de Holambra
Capital Nacional das Flores

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>

000004

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TECNICOS

1 mensagem

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>
Para: vlatom@terra.com.br

12 de junho de 2014 12:40

Prezados Senhores

O Serviço de Água e Esgotos e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, solicita cotação / orçamento de Vossa Senhoria para fins de Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços à essa Autarquia, cujo objeto e demais condições descrevemos a seguir:

Objeto: Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto, compreendendo:

- a. Avaliação econômica e financeira
- b. Proposição de Modelo de Gestão de Serviços
- c. Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo
- d. Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.

Prazo: Os Serviços Técnicos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAEHOL, em até 120 (cento e vinte) dias, assim definidas:

- Itens a), b) e c) – em até 30 (trinta) dias da contratação dos serviços
- Item d) o apoio técnico deverá se estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 (noventa) dias após a entrega do Termo de Referência descrito em c), ficando estabelecido que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, até que o mesmo esteja concluído.

Valor: Os Serviços Técnicos deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 (trinta) dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio tecnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

Pagamento: Será feito 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal referente a medição executada, devidamente aprovada pela Autarquia.



Prefeitura Municipal de
Estância Turística de Holambra
Capital Nacional do Esgoto

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>

000005

orçamento Serviços técnicos

1 mensagem

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>
Para: alfalix@alfalix.com.br

12 de junho de 2014 12:39

Prezados Senhores

O Serviço de Água e Esgotos e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, solicita cotação / orçamento de Vossa Senhoria para fins de Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços à essa Autarquia, cujo objeto e demais condições descrevemos a seguir:

Objeto: Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto, compreendendo:

- a. Avaliação econômica e financeira
- b. Proposição de Modelo de Gestão de Serviços
- c. Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo
- d. Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.

Prazo: Os Serviços Técnicos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAEHOL, em até 120 (cento e vinte) dias, assim definidas:

- Itens a), b) e c) – em até 30 (trinta) dias da contratação dos serviços
- Item d) o apoio técnico deverá se estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 (noventa) dias após a entrega do Termo de Referência descrito em c), ficando estabelecido que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, até que o mesmo esteja concluído.

Valor: Os Serviços Técnicos deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 (trinta) dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

Pagamento: Será feito 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal referente a medição executada, devidamente aprovada pela Autarquia.



Prefeitura Municipal de
Estância Turística de Holambra
Capital Nacional dos Flores

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>

000006

orçamento Serviços técnicos

1 mensagem

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>

12 de junho de 2014 12:39

Para: Sageam - Saneamento Gestão Ambiental <contato@sageam.com.br>

Prezados Senhores

O Serviço de Água e Esgotos e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, solicita cotação / orçamento de Vossa Senhoria para fins de Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços à essa Autarquia, cujo objeto e demais condições descrevemos a seguir:

Objeto: Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto, compreendendo:

- a. Avaliação econômica e financeira
- b. Proposição de Modelo de Gestão de Serviços
- c. Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo
- d. Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.

Prazo: Os Serviços Técnicos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAEHOL, em até 120 (cento e vinte) dias, assim definidas:

- Itens a), b) e c) – em até 30 (trinta) dias da contratação dos serviços
- Item d) o apoio técnico deverá se estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 (noventa) dias após a entrega do Termo de Referência descrito em c), ficando estabelecido que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, até que o mesmo esteja concluído.

Valor: Os Serviços Técnicos deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 (trinta) dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

Pagamento: Será feito 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal referente a medição executada, devidamente aprovada pela Autarquia.



Prefeitura Municipal de
Estância Turística de Holambra
Capital Nacional do Esporte

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>

000007

Orçamento Serviços Técnicos

1 mensagem

SAEHOL . <saehol@holambra.sp.gov.br>

12 de junho de 2014 12:29

Para: adauto@maximus.eng.br

Prezados Senhores

O Serviço de Água e Esgotos e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, solicita cotação / orçamento de Vossa Senhoria para fins de Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços à essa Autarquia, cujo objeto e demais condições descrevemos a seguir:

Objeto: Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto, compreendendo:

- a. Avaliação econômica e financeira
- b. Proposição de Modelo de Gestão de Serviços
- c. Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo
- d. Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.

Prazo: Os Serviços Técnicos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAEHOL, em até 120 (cento e vinte) dias, assim definidas:

- Itens a), b) e c) – em até 30 (trinta) dias da contratação dos serviços
- Item d) o apoio técnico deverá se estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 (noventa) dias após a entrega do Termo de Referência descrito em c), ficando estabelecido que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, até que o mesmo esteja concluído.

Valor: Os Serviços Técnicos deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 (trinta) dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

Pagamento: Será feito 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal referente a medição executada, devidamente aprovada pela Autarquia.

000008



Mirassol SP, 16 de junho de 2014.

Ao Sr.

Antônio Carlos Bernardi Junior
Superintendente do Saehol
Município da Estância Turística de Holambra

REFERENTE: Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto, compreendendo:

- a. Avaliação econômica e financeira;
- b. Proposição de Modelo de Gestão de Serviços;
- c. Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo;
- d. Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.

A empresa SAGEAM – Saneamento Gestão Ambiental Ltda. ME, CNPJ.: 06.187.683/0001-14, localizada na rua Nove de Julho, 19-87 – Sala 405 – 4º Andar, Cep.: 15130-000 - Município De Mirassol SP, vem através deste apresentar “Orçamento para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento Básico”, do Município de Holambra – SP”.

Este trabalho tem como objetivo principal a Avaliação Econômica e Financeira, A Proposição de Modelo de Gestão de Serviços, O Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo e o Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.



DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor: R\$ 14.730,00 (Quatorze mil setecentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os Serviços Técnicos deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 (trinta) dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

VALIDADE DA PROPOSTA

18 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias, assim definidas:

- Itens a), b) e c) – em até 30 (trinta) dias da contratação dos serviços;
- Item d) o apoio técnico deverá se estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 (noventa) dias após a entrega do Termo de Referência descrito em c), ficando estabelecido que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, até que o mesmo esteja concluído.

SAGEAM SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06 187 683/0001-14

Júlio Cesar Zoli

Sócio Proprietário

RG: 25.716.584-8

CPF: 267.403.268-51 – SSP/SP

ORÇAMENTO

REFERENTE: Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto, compreendendo:

- a. Avaliação econômica e financeira;
- b. Proposição de Modelo de Gestão de Serviços;
- c. Desenvolvimento do Termo de Referência dos Documentos de Implantação do Modelo;
- d. Apoio Técnico no Processo de Contratação do Modelo Proposto.

Apresentamos através deste Orçamento para prestação de serviços especializados a Prefeitura Municipal de Holambra SP.

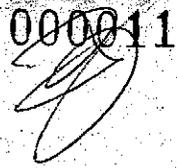
Valor da Prestação dos Serviços: R\$ 14.980,00 - (Quatorze mil e novecentos e oitenta reais);

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo para Execução: 120 dias e conforme estabelecidos pela autarquia

Forma de Pagamento: Os Serviços Técnicos deverão ser valorizados por etapa entregue, ou seja, uma medição a 30 (trinta) dias pela entrega dos itens a), b) e c) e um valor mensal pelo apoio técnico nos 90 (noventa) dias subsequentes.

São Paulo, 17 de junho de 2014

000011




AO
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTOS E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA -
SAEHOL

Monte Alto, 17 de junho de 2014.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ALFALIX AMBIENTAL LTDA., CNPJ/MF sob nº 09.685.747/0001-03, localizada na cidade de Monte Alto SP, vem através deste formalizar a proposta para "Serviços Técnicos de Engenharia na Análise do Plano de Saneamento do Município de Holambra - Água e Esgoto"

Valor Global: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

Validade da Proposta: 12 dias

Forma de Pagamento: Será feito 30 dias após a entrega da Nota Fiscal referente a medição executada, devidamente aprovada pela Autarquia.

Prazo de Execução: Os Serviços Técnicos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do SAEHOL, em até 120 dias, assim definidas:

- Itens a), b) e c) - em até 30 (trinta) dias da contratação dos serviços;
- Item d) o apoio técnico deverá se estender durante o processo de contratação, estimado em até 90 (noventa) dias após a entrega do Termo de Referência descrito em c), ficando estabelecido que esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Autarquia, até que o mesmo esteja concluído.

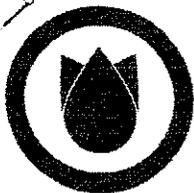

Alfalix Ambiental
Cnpj: 09.685.747/0001-03

Av. Wilson Follador, 1665 - Distrito Industrial
Monte Alto/SP - CEP: 15.910-000
Fone/Fax: (16) 3241-2634

e-mail: alfalix@alfalix.com.br - www.alfalix.com.br

CNPJ: 09.685.747/0001-03

I.E.: 461.115.910.117



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 51/2014

DE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Holambra, 17 de junho de 2014.

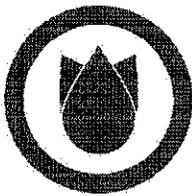
Pelo presente, solicito a liberação de **R\$ 14.730,00 (Quatorze mil setecentos e trinta reais)**, referentes à **“Prestação de serviços técnicos de engenharia na análise do plano de saneamento básico do município de Holambra”**, a serem pagos a:

SAGEAM SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 06.187.683/0001-14

No aguardo de providências, antecipo agradecimentos.



Everaldo de Souza André
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Holambra, 18 de junho de 2014

Processo Administrativo nº 006/2014.

Ref. Contratação de Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhor Diretor,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da contratação de, no valor de R\$ R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais), na seguinte forma:

04.01.01	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Holambra
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
17.512.0037.2018.000	Manutenção das Atividades do Saneamento Basico

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME
CRC/SP – 023663/O

Charles Cesar Nardachioni

Contador Responsável

CRC/SP: 1SP181379/0-7



em : 30/06/2014 16:23

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 11

Ficha Nº : 7 Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA
Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
800.000,00	0,00	0,00	386.761,85	413.238,15

Data	Histórico
17/06/2014	REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ANÁLISE DO PLANO D E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

VALOR DA RESERVA **14.730,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

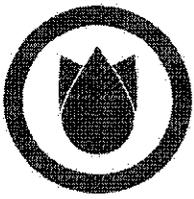
RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 14.730,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 278.508,15


NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/0-5



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº006/2014

Dispensa Licitação 02/2014

Assunto: Contratação de Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra.

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a dispensa para contratação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra, com vistas a avaliação Econômica e Financeira; proposição de Modelo de Gestão de Serviços; desenvolvimento do Termo de Referência dos documentos de Implantação do Modelo; e apoio Técnico no Processo de implementação do Modelo Proposto, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação esporádica e com prazo determinado, para fazer frente a uma demanda pontual e de planejamento com vistas a implantação da Autarquia (SAEHOL) recentemente criada.

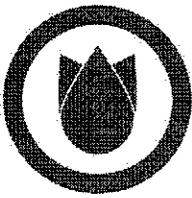
Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso R\$14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais), anuais, para serviços de engenharia, o que não atinge o limite imposto à obrigatoriedade de licitação, que assim pode ser procedida por dispensa.

Tal assertiva se depreende do que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/93, pois, o art. 23, I, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para compras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



000016

Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Além disso o inciso I, e *caput*, do art. 24, da mesma Lei de Licitações, estabelecem:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Verificamos que a lei estabelece como valor limite para a dispensa de licitações no caso de serviços de engenharia, ordinariamente 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 23, ou seja, 10% de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o que para os entes em geral significa um limite de dispensa no patamar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os órgãos e entes da administração em geral.

No caso, como o valor proposto não ultrapassa o limite acima exposto sendo a contratação proposta no valor de R\$14.730,00 (quatorze mil e setecentos e trinta reais), anuais, é evidente a possibilidade da dispensa aqui proposta.

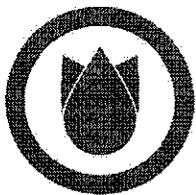
Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

Este é o nosso parecer.

Holambra, 17 de junho de 2014.

Rafael Angelo Chablotierzo

OAB/SP nº 92.255



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

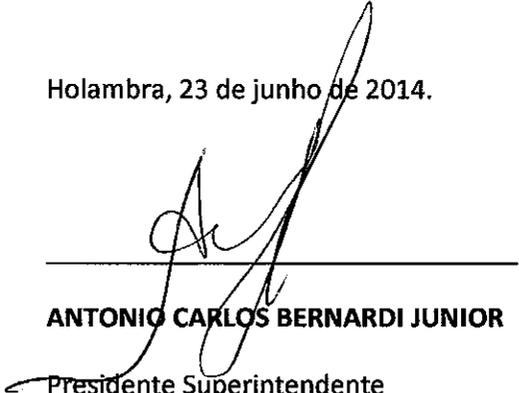
O Presidente Superintendente do SAEHOL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

- a) Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela e Diretoria Administrativa e Financeira;
- b) Considerando que, é essencial que se dê seguimento ao processo de implantação da autarquia com eficiência e economicidade;
- c) Considerando que a situação se enquadra no que preveem o inciso I, do art.24 e art. 23, I, a, todos da Lei 8.666/93;
- d) Considerando que a proposta da empresa SAGEAM- Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME., no presente processo de dispensa de licitação está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Levando em consideração ainda o parecer jurídico denotando estar em termos de aprovação o presente processo.

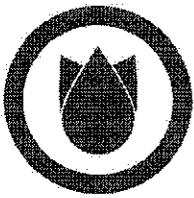
Resolve, o Presidente Superintendente do SAEHOL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICIANDO seu objeto à empresa SAGEAM- Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME., estabelecida na Rua 9 de Julho, 19-87, sala 405, 4º Andar – Centro, na cidade de Mirassol-SP, inscrita no CNPJ sob n. 06.187.683/0001-14, nos termos da proposta apresentada, no valor anual de R\$ R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

Holambra, 23 de junho de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



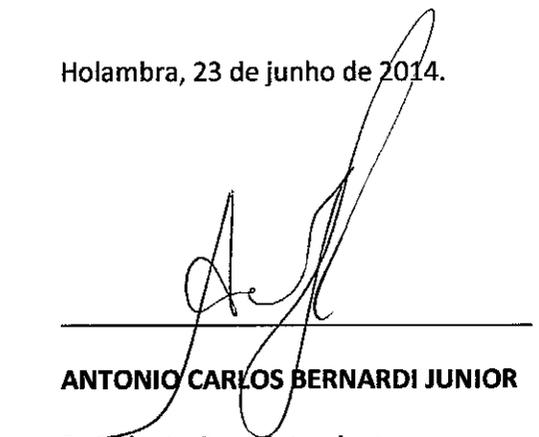
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR FIXAÇÃO

(Art. 16 da Lei 8.666/93)

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2014 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL. Resolve a Presidência do SAEHOL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à empresa SAGEAM- Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.- ME., estabelecida na Rua 9 de Julho, 19-87, sala 405, 4º Andar – Centro, na cidade de Mirassol-SP, inscrita no CNPJ sob n. 06.187.683/0001-14, nos termos da proposta apresentada, no valor anual de R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

Holambra, 23 de junho de 2014.



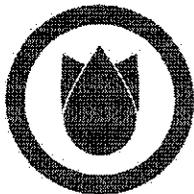
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

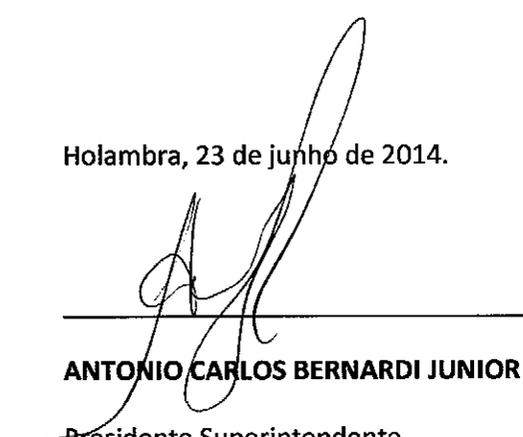
Diretor Administrativo e Financeiro



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, Presidente Superintendente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, FAZ PUBLICAR os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pelo SAEHOL: TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Processo Administrativo 005/2014 – Dispensa 001/2014 Contratante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL Contratado(a): SAGEAM- Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra. Valor de: R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

Holambra, 23 de junho de 2014.



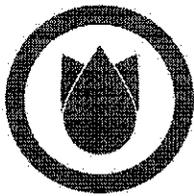
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



EVERALDO DE SOUZA ANDRE

Diretor Administrativo e Financeiro



Holambra, 24 de junho de 2014.

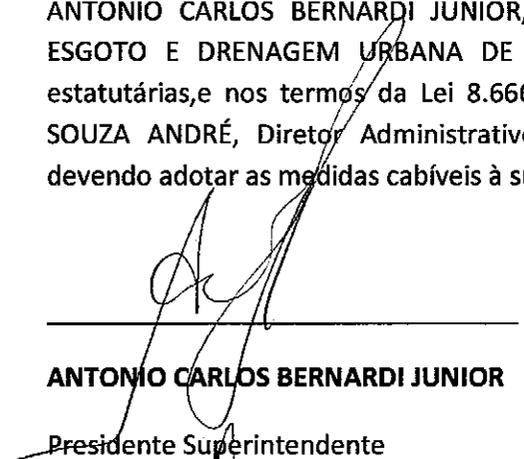
Dispensa nº 002/2014

Processo Administrativo nº 006/2014

Assunto: Contratação de Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra.

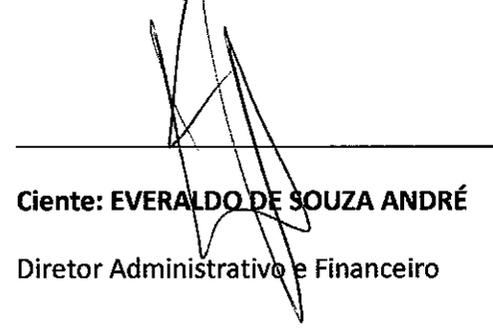
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO SUPRA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 67 E PARÁGRAFOS, DA LEI 8.666/93

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, Presidente Superintendente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e nos termos da Lei 8.666/93, art. 67 e parágrafos DESIGNA o Sr. EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ, Diretor Administrativo e Financeiro, como gestor do contrato em epígrafe, devendo adotar as medidas cabíveis à sua execução.



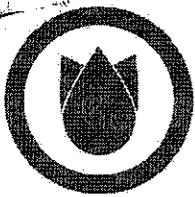
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Ciente: EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



CONTRATO N.º 006/2.014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente o Sr. **ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR** que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SAGEAM- Saneamento e Gestão Ambiental Ltda.-ME.**, estabelecida na Rua 9 de Julho, 19-87, sala 405, 4º Andar – Centro, na cidade de Mirassol-SP, inscrita no CNPJ sob n. 06.187.683/0001-14,, neste ato representada pelo sócio proprietário **JULIO CESAR ZOLI**, portador do CPF n. 267.403.268-51 e do RG n. 25.716.584-8 SSP/SP., que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de engenharia para análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra.

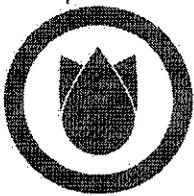
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais), para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela a Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações da Proposta da empresa CONTRATADA e também pelas seguintes especificações:

- a) Avaliação Econômica e Financeira;
- b) Proposição de Modelo de Gestão de Serviços;
- c) Desenvolvimento do Termo de Referência dos documentos de Implantação do Modelo;
- d) Apoio Técnico no Processo de implementação do Modelo Proposto.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4 As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

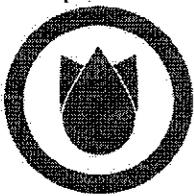
17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA, além de outras condições previstas neste contrato e na proposta, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas na proposta.
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.



d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

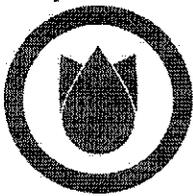
- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências da proposta e do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas em lei e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emita a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada na contratação referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO



8 O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

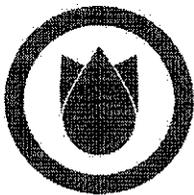
8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após



30º(trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

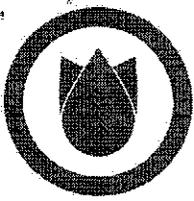
10 O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, ficando os casos omissos submetidos a tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O presente instrumento está vinculado à proposta, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



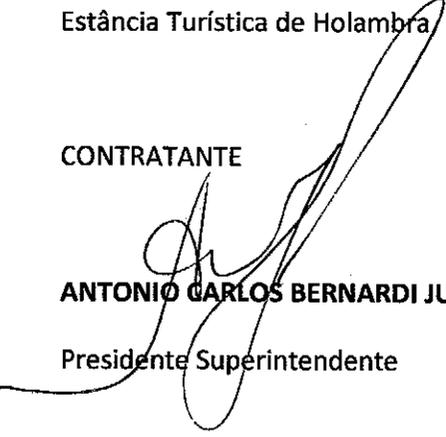
000926

12 O Foro da contratação será o da sede do Município Contratante, fixado perante a Vara Distrital de Artur Nogueira/SP, da Comarca do município de Mogi Mirim/SP, nos termos do p. segundo do art. 55, da L. 8666/93.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Holambra, 24 de Junho de 2014.

CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

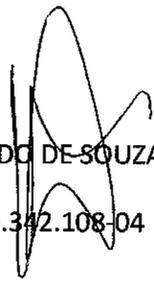
Presidente Superintendente

CONTRATADA


JULIO CESAR ZOLI

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04


JOSÉ RICARDO CORTÉZ

CPF 155.810.028-86

22	43	marcio jose moises sanjose	26.110.163-8	7,0	5,0	12,0
23	54	Rubens Pedrosa da Costa	21.201.161-3	5,0	4,0	9,0
24	25	Marcos Cesar de Camargo	55.334.762-7	3,0	5,0	8,0
25	18	José D. da Conceição Silva				

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$136,47 (cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)"

000027



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO Nº 1408/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Multiuso – Convênio com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 20.06.93 e alterações posteriores (até a presente data); Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006. Instrução Normativa do INSS nº 100/03 e subsequentes.

O Edital completo desta licitação está disponível para consulta e aquisição na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no endereço acima, **a partir do dia 07 de julho de 2014**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, mediante o recolhimento de R\$ 40,00 (quarenta reais), como reza o Artigo 32. V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, na **TESOURARIA** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM. Os envelopes contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** na licitação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser protocolados no **PROTOCOLO GERAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, no mesmo endereço mencionado acima, **até as 13:45 horas do dia 30 de julho de 2014**. A abertura do envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** na licitação se dará **às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2014**, em sala própria da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no mesmo endereço mencionado acima.

José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
SAEHOL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR**, Presidente Superintendente do **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, FAZ PUBLICAR os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pelo **SAEHOL: TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: Processo Administrativo 006/2014 – Dispensa 002/2014 Contratante: **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL** Contratado(a): **SAGEAM – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA -ME**. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia para Análise do Plano de Saneamento Básico do Município de Holambra. Valor de: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)

Holambra, 30 de junho de 2014.
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR **EVERALDO DE SOUZA ANDRE**
Presidente Superintendente Diretor Administrativo e Financeiro

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$55,80"

REGIONAL
O JORNAL QUE CIRCULA TODAS TERÇAS E SEXTAS
EM 15 CIDADES DA REGIÃO

O JORNAL DOS GRANDES NEGÓCIOS!
PARA ANUNCIAR:
LIGUE (19): **3896.1916**
WWW.OREGIONAL.NET

REGIONAL
LIGUE E ANUNCIE!
(19) 3896.5005 - 3841.8966

e E 3
GLEI
vértic
dend
segu
e E
3060
Mou
c00r
N 75
e E 3
193
14, t
vértic
-P-4
coo
nici
até
AK7
de d
den
N 7
752
752
e E
305
des
Par
e 2
tan
Em
vért
-C5
coç
752
306
38
m
fica
pe
cité
feit
ed
se

En
Lic
An
Pr
é
co
Al
A
de
no
Pr
na
An
Co
20